

PORTARIA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 709 DE 05 DE MAIO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Braco-de-cima, Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica município de Feliz Natal/MT empreendedor (a) Saul Stefanello.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00271/2026/CSB/SEMA, de 30 de abril de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/05749.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Feliz Natal/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36628;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- IV. Empreendedor: Saul Stefanello
- V. Município/UF: Feliz Natal/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: Lat: 12º12'32,85" Long: 54º37'23,34"
- VII. Altura (m): 8,2
- VIII. Volume (hm³): 0,742
- IX. Curso d'água barrado: existente no Córrego Braco-de-cima, Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00271/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2026

Assunto: Pré-classificação quanto à Segurança da barragem a ser construída – Barragem Fazenda Dona Rosália (Código SNISB nº 36628)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Observação: No requerimento padrão foi solicitado o Cadastro, classificação e outorga de obra hidráulica de uma barragem com área do reservatório de 13,05 ha, volume de 0,67X106 m³ e altura do maciço de 8,20 m. Localizada na Fazenda Dona Rosália CAR Nº MT30/2017 município de Feliz Natal/MT, no córrego Sem Denominação, em atendimento a segurança de barragens. Como forma de verificação, procedeu-se à análise das imagens de satélite disponíveis no banco de dados da SEMA, por meio das quais foi constatada a existência de um barramento rompido, sem acumulação de água. Tal condição caracteriza que a estrutura não atendia às condições de segurança estrutural. Ademais, a análise dos projetos indicou a previsão de implantação de uma nova estrutura no local. Dessa forma, em conformidade com o art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, ressalta-se que, para fins de construção de barragens, deve ser realizada pré-classificação quanto à segurança, com base no Dano Potencial Associado (DPA), objeto do presente parecer.

Este Parecer apresenta os resultados da análise da **Pré-classificação quanto à Segurança da barragem a ser construída**, de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em projeto. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Classif. documental: 255.11

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 30/04/2026 às 14:04:44 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 30/04/2026 às 17:44:26.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36568322-3341 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36568322-3341>



SEMAPAR202600271A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 17)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 19)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 50 a 53)
- Cópia do registro da matrícula (fls. 20 a 27)
- Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral (fls. 29 a 30)
- Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social (fls. 31 a 49)

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (fls. 55)
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (fls. 56)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fls. 54)

Documentos de ART

- ART n° 1220260020529 da atividade técnica hidrológicos (fls. 15 e 16)
- ART n° 1220260020529 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 15 e 16)
- ART n° 1220260020529 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 15 e 16)
- ART n° 1220260020529 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 15 e 16)

Documentos Técnicos

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (fls. 05 a 14)
- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 66)
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção (RNP n° 1222020670)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 72 a 111)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 132)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 114 a 130)
- Plano de Monitoramento (fls. 141 a 145)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 174 a 182)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Plano de instrumentação (fls. 133 a 141)
- Memorial Executivo (fls. 146 a 150)
- Cronograma de Obras (fls. 151)
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - 'mancha de inundação' (fls. 155 a 172, 189 a 216)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

| | |
|--|---|
| Identificação do empreendedor | Saul Stefanello |
| Localização do empreendimento | O acesso ao empreendimento é realizado a partir do centro urbano do município de Feliz Natal – MT, seguindo pela rodovia MT-225 no sentido Leste, por uma distância aproximada de 44,5 km, até o ponto de entrada da Fazenda Dona Rosália, onde está localizada a barragem. |
| Nº CAR | MT30/2017 |
| Município/UF | Feliz Natal/MT |
| Finalidade do barramento | Recreação |
| Situação do empreendimento | Projeto |
| Nome do Curso d'água barrado | Córrego Braco-de-cima |
| Propriedades Limites da barragem | - |
| Sub-bacia/Bacia | Sub-Bacia do Rio Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica |
| Área da bacia de contribuição (km²)* | 10,94 |
| Índice de pluviosidade** | 1650 |
| Responsável(is) Técnico(s) / ART | Giovane Almondes Anderção (ART 1220260020529) |

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| Nome da barragem | Fazenda Dona Rosália |
| SNISB | 36628 |
| Coordenadas | Lat: 12°12'32,85" Long: 54°37'23,34" |
| Altura Máxima (m) | 8,20 (fls. 06) |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|---|-------------------------|
| Borda Livre (m) | 0,60 (fls. 06) |
| Cota do Coroamento (m) | 332,20 (fls. 06) |
| Comprimento do Coroamento (m) | 287,13 (fls. 06) |
| Largura do Coroamento (m) | 7,90 (fls. 06) |
| Tipo Estrutural | Terra Homogênea |
| Tipo de Fundação | Solo residual |
| Idade (anos) | 0 |
| Reservatório (Cota NNO) | 331,00 |
| Reservatório (Cota NMM) | 331,59 |
| Reservatório (Área NNO) | 0,130519 |
| Reservatório (Área NMM) | 0,131348 |
| Reservatório (Vol. NMO) | 0,678 |
| Reservatório (Vol. NMM) | 0,742 |
| Vazão Máxima de Projeto | 25,10/500 |
| Estrutura Hidráulica 1 - Descrição | Estrutura Hidráulica 01 |
| - Vazão da estrutura (m ³ /s) | 25,10 |
| - Cota da soleira (m) | 331,00 |
| - Localização no barramento | Ombreira esquerda |
| - Segurança Estrutural | |
| Estrutura Hidráulica 2 - Descrição | Estrutura Hidráulica 02 |
| - Vazão da estrutura (m ³ /s) | 6,80 |
| - Cota da soleira (m) | 324,00 |
| - Localização no barramento | Centro |
| - Segurança Estrutural | |
| Estrutura Hidráulica 3 - Descrição | Estrutura Hidráulica 03 |
| - Vazão da estrutura (m ³ /s) | 0,11 |
| - Cota da soleira (m) | 330,01 |
| - Localização no barramento | Ombreira direita |
| - Segurança Estrutural | |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|-------------------------------|--|
| - Segurança Estrutural | Conforme demonstrado nos estudos apresentados, em todas as situações analisadas os fatores de segurança obtidos foram superiores ao fator de segurança mínimo admissível (FS _{min}). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670). |
|-------------------------------|--|

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno.'

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

A simulação considerou o cenário mais crítico de ruptura da barragem, caracterizado por uma falha hipotética por gargamento (overtopping). Esse cenário foi adotado por representar a situação de maior potencial de dano, sendo amplamente recomendado em estudos de segurança de barragens. A partir dos parâmetros hidráulicos e geométricos do reservatório, como volume armazenado, nível d'água e altura da barragem, foi possível simular a propagação da onda de ruptura ao longo do terreno natural. (Fl. 206).

Os resultados indicam que os pontos mais próximos ao barramento apresentaram menor tempo de chegada da onda, associado a maiores profundidades e velocidades, refletindo a elevada energia do escoamento imediatamente após a ruptura. Essa região caracteriza-se como área de muito alto risco, devido à rápida inundação e à intensidade do fluxo, o que reduz significativamente o tempo disponível para qualquer ação de resposta.

No ponto intermediário, observou-se um aumento no tempo de chegada da onda, acompanhado por uma redução gradual da velocidade e da profundidade, porém





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

constatando alto risco ainda evidenciando devido a baixa dissipação de energia ao longo do percurso, sendo essa região classificada como de muito alto risco, dependendo das condições locais e da presença de ocupações. Já no ponto mais distante da barragem, os resultados demonstram um tempo de chegada mais elevado, com redução considerável das velocidades e profundidades, indicando um escoamento mais disperso e com menor capacidade destrutiva, classificado como baixo risco. (Fl. 214).

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono, abrange uma extensão de 190,65 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (Fl. 206), a figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 207 deste processo.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

| Critério | Descrição | Pontuação |
|---|---|--------------|
| DPA1 - Volume | MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³ | 1 |
| DPA2 - Construções na área afetada a jusante | BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação | 0 |
| DPA3 - Ambiental | Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada | 1 |
| DPA4 - Socioeconômico | Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária | 0 |
| TOTAL | - | 2 |
| CLASSIFICAÇÃO | - | BAIXO |

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem.

Nesse contexto, critérios gerais, a barragem está em fase de projeto, não serão pontuados no momento da Pré-classificação. A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

| Critério | Descrição | Pontuação |
|--------------------------------------|--|-----------|
| CT1 - Altura | A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). | |
| CT2 | | |
| Comprimento | | |
| CT3 - Tipo Estrutural | | |
| CT4 - Tipo de Fundação | | |
| CT5 - Idade da Barragem (CRI) | | |
| CT6 - Vazão de Projeto | | |
| TOTAL CT | | |

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

| Critério | Descrição | Pontuação |
|---|--|-----------|
| EC1 | A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). | |
| Confiabilidade das Estruturas Extravasoras | | |
| EC2 | | |
| Confiabilidade das Estruturas de Adução | | |
| EC3 | | |
| Percolação | | |
| EC4 | | |
| Deformações e Recalques | | |
| EC5 | | |
| Deterioração dos Taludes / Proteções | | |
| TOTAL EC | | |

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

| Critério | Descrição | Pontuação |
|----------|-----------|-----------|
|----------|-----------|-----------|



SEMAPAR202600271A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|---|---|
| PS1 | - |
| Documentação de Projeto | |
| PS2 - Estrutura Organizacional | e |
| Qualificação Técnica | |
| PS3 | - |
| Procedimentos de Inspeção e Monitoramento | e |
| PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica | |
| PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE) | |
| PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga | |

A determinação da categoria de risco será realizada após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

5.PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como "Baixo". Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a conclusão das obras, sendo solicitada a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação da barragem a ser construída ocorrerá após a conclusão das obras e antes do primeiro enchimento do reservatório, ocasião em que será realizada a análise conjunta do DPA e do CRI correspondentes.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº 36628.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da Pré-classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

| Atividades a serem executadas pelo empreendedor: | Prazo / Periodicidade: |
|---|--|
| 1. Inspeção de Segurança Especial (ISE)* | Outubro/2026 Após a conclusão das obras |
| 2. Apresentar o projeto 'As Built' após conclusão das obras do barramento e relatório fotográfico da execução.* | Outubro/2026 Após a conclusão das obras |

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta



SEMAPAR202600271A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Coordenadoria dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. O relatório de Inspeção de Segurança Especial deve seguir o art. 17 da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, que descreve que "o produto final da ISE é um Relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II".

2. Protocolizar os projetos 'As Built' após conclusão das obras do barramento, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída. Além disso, apresentar o relatório fotográfico da execução e conclusão do serviço.

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) Baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

| Portaria | SNISB | Empreendedor | Tipo | Curso D'Água | Município | Coordenadas Geográficas | Classificação |
|----------|-------|----------------------------|---------------|--|------------------|------------------------------|---|
| 667 | 36622 | Barbour Agropecuária Ltda. | Barragem | Córrego Boa Esperança UPG P-3 Alto Paraguai Superior | Denise | 14°38'54,23" 56°51'41,28" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno |
| 668 | 36618 | Agropecuária Franciosi | Barragem | Córrego do Catingueiro UPG A-14 Alto Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica | Sapezal | 13°24'47,08" 58°28'29,07" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno |
| 669 | 36624 | Babour Agropecuária Ltda. | Barragem | Córrego Água Amarela UPG P-3 - Alto Paraguai - Bacia Hidrográfica Paraguaia | Denise | 14°38'19,85" 56°52'51,73" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno |
| 670 | 36627 | Valcir Antonio Belusso | Tanque Pulmão | A-10 Ronuro- Sub-Bacia do Rio Xingú- Bacia Hidrográfica Amazônica | Nova Ubitatã | 12°55'32,36" 55°05'76,6" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno |
| 671 | 36626 | Adelmo Vieira Padilha | Barragem | Córrego sem denominação, afluente do Rio Angelim P-3 Sub - Bacia do Alto do Rio Paraguai- Bacia Hidrográfica do Paraguai | Tangará da Serra | 14°39'55,71" 57°17'44,6" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno |
| 706 | 36633 | Adalberto Backes | Barragem | UPG A-8 Suiá - Miçú- Bacia Hidrográfica Amazônica | Querência | 12°25'22,92" 52°09'00,07" | Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno |
| 707 | 36632 | Valcir Antônio Belusso | Tanque Pulmão | A-10 Ronuro/ Sb-Bacia do Rio Xingu - Bacia Hidrográfica | Nova Ubitatã | 12°56'35,70" 55°04'58,90" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito pequeno |

| | | | | | | | |
|-----|-------|-----------------|----------|---|-------------|------------------------------|--|
| 708 | 36623 | Enio José Bremm | Barragem | Rio Coité, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguaia | Poxoréu | 15°44'55,75" 54°18'58,17" | Dano Potencial Associado: Médio Volume: Médio |
| 709 | 36628 | Saul Stefanello | Barragem | Córrego Braço-de-cima, Sub Bacia do Rio Xingú- Bacia Hidrográfica Amazônica | Feliz Natal | 12°12'32,85" 54°37'23,34" | Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno |

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT